

Lei Nº. 222.

De 1 de julho de 1.964.

Dispõe sôbre consêrto de estradas.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

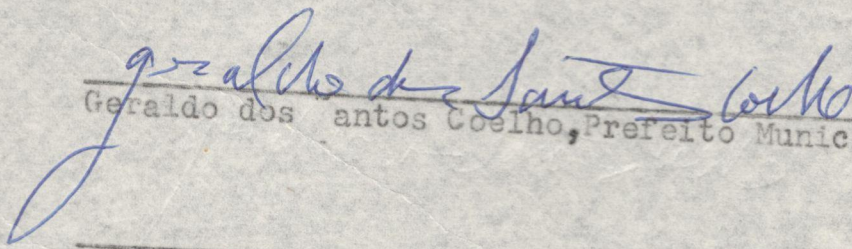
Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer os necessários reparos na estrada da "Carranquinha" até a Pedra Menina, passando pela "Bucaina".

Art.2º.-As despesas decorrentes do artigo anterior correrá por conta de dotação própria do Orçamento em vigôr.

Art.3º.-Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertence, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1 de julho de 1.964.


Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal

Edgar de Souza Passos, Secretário.